# DECRETO N. 3.479, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1987.

Cria, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Munícipio de Ji-Paraná/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no município de Ji-Paraná, subordinada à Delegacia Regional daquele município.

Art. 2º. Compete, preferencialmente, à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher a investigação e apuração dos delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II, III, V e VI, Seção I, e Título VI, do Código Penal, de autoria conhecida , incerta ou não sabida, ocorridos no município de Ji-Paraná, concorrentemente com os Distritos Policiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador